

Regimento Interno Grupo de Quedas



REGIMENTO INTERNO GRUPO DE QUEDAS

Dispõe sobre a organização e funcionamento do grupo de quedas e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DO GRUPO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1°- O Grupo de Quedas é um grupo de estudos relacionado aos cuidados para prevenção de Quedas, no qual se organiza e se reúne no Hospital Universitário - GAMP, localizado na cidade de Canoas à Av. Farroupilha n° 8001, tendo inicio de suas atividades em Janeiro 2018 e composto pelo seguinte profissional:

Enfermeiros

Art. 2°- O grupo tem como objetivo estabelecer e implementar diretrizes relacionadas à prevenção de quedas e identificar indivíduos propensos que necessitem adotar medidas preventivas em curto prazo, reduzindo gastos, evitando injúrias e danos indesejáveis.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E GESTÃO

Art. 3°- O grupo será gerido pelos seguintes órgãos:

- I- Colegiado: Composto pela totalidade dos membros ativos.
- II- Presidente: Eleito pelo colegiado para representação do grupo, esta subordinada à diretoria operacional do Hospital Universitário.
- III- Secretário Geral: Eleito pelo colegiado.

Art. 4°- São atribuições do Presidente:

- I- Representar o grupo, junto às demais instâncias administrativas institucionais;
- II- Registrar e manter atualizada a lista de membros;
- III- Convocar e presidir o Núcleo de coordenação;
- IV-Fiscalizar e fazer cumprir junto aos demais colaboradores as normativas pelo grupo instituído;



- V- Desligar membros do grupo no caso de ausência por mais de duas reuniões.
- Art. 5°- São atribuições do Secretário-Geral:
 - I- Substituir o presidente na sua ausência e impedimentos;
 - II- Manter ata de reunião atualizada.

Art. 6°- São atribuições do colegiado:

- I- Criar Protocolos, POPs (Procedimento Operacionais Padrão) e rotinas a fim de se padronizar os cuidados a serem utilizados na instituição;
- II- Fiscalizar e fazer cumprir normativas padronizadas pelo grupo;
- III- Disponibilizar a capacitação e auditorias relacionadas às quedas;
- IV-Servir como fonte consultiva aos demais colaboradores, quando relacionado ao eixo temático;
- V- Garantir a continuidade e qualidade da assistência nos turnos da manhã, tarde e noite, na instituição;
- VI-Avaliar a qualidade da assistência prestada por meio de instrumentos preestabelecidos pela Presidência;
- VII- Planejar, presidir, registrar, avaliar e participar das reuniões técnicas administrativas realizadas com a equipe da comissão e outras, dando ciência ao Presidente do Grupo;
- VIII- Planejar e executar ações de educação continuada;
- IX-Participar de reuniões para as quais tenha sido convocado e/ou convidado.
- X- Delegar representante quando houver impedimento.
- XI-Divulgar para equipe de enfermagem e demais profissionais da equipe multidisciplinar assuntos tratados das reuniões que tenha participado;
- XII- Prescrever a Escala de Morse conforme preestabelecido;
- XIII- Capacitar e supervisionar a equipe de enfermagem;
- XIV- Receber e promover a adaptação do cliente e familiares orientando-o quanto às normas da comissão, visando a colaboração no tratamento;
- XV- Cumprir e fazer cumprir a Lei do Exercício profissional da Enfermagem e o Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.
- XVI- Capacitar e orientar colaboradores da instituição a preencher formulário de notificação disponível no sistema.



CAPÍTULO III

Art. 8° Referente às reuniões do grupo:

Parágrafo único- As reuniões ocorrerão a cada 15 dias durante o processo de implantação do grupo, após ocorrerá encontros mensais e sempre que houver necessidade de intervenção por parte do grupo. Todas as faltas deverão ser justificadas para o Presidente do Grupo.